



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 09.072/08

LICITAÇÃO.

Secretaria de Planejamento do
Município de João Pessoa.
Arquivamento dos autos.

RESOLUÇÃO RC1 –TC- 139 /2.010

A 1ª **CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o presente processo trata-se de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 04/08, procedida pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa, objetivando a construção do mercado público do Bessa, na cidade de João Pessoa;

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, na sessão de 18 de junho de 2009, ao apreciar o processo, através do Acórdão AC1 TC 1.381/09, fl. 1.568, julgou regulares a licitação e o contrato dela decorrente, ordenando o arquivamento do processo;

CONSIDERANDO que a autoridade competente encaminhou a documentação de fls. 1.571/1.575, Doc. TC nº 01.637/09, e que a Auditoria, após exame da mesma, constatou que em nada acrescenta ao que já foi julgado, sugerindo o arquivamento do processo;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento do representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Proc. TC nº 09.072/08, por perda de objeto;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 02 de dezembro de 2.010.

Cons. Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara – Relator

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Representante do Ministério Público Especial